



PROCESSO Nº 1939/12

PROTOCOLO Nº 11.440.877-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 448/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ITAPERUÇU

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2153/12 - SEED/SUED, de 16/10/12, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 19/04/12, de interesse do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças - Ensino Fundamental e Médio, município de Itaperuçu que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças, localizado na Estrada Principal do Canelão, s/nº, município de Itaperuçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta de cursos da Educação Básica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Resolução Secretarial nº 5630/12, de 17/09/12, a partir da data da sua publicação, de 11/10/12 a 11/10/17.

O curso de Ensino Médio foi autorizado pela Resolução Secretarial nº 965/05, de 30/03/05, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do início do ano letivo de 2005. A Resolução Secretarial nº 1923/09, de 12/06/09, prorrogou a autorização até o final do ano de 2010.

Os recursos físicos e materiais estão relacionados às fls. 35 a 36 e 81 a 83.

O Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte comprovou a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiu Pareceres referentes à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar.



PROCESSO Nº 1939/12

A instituição de ensino descreve as melhorias realizadas no âmbito de sua estrutura física, à fl. 31, tais como: construção da 04 salas de aula emergenciais em madeira, construção de muro, laboratório de Química, Física e Biologia, aquisição de filmadora, máquina fotográfica digital, VAP, fogão industrial, laboratório de Informática (Paraná Digital), TV pendrive, livros de literatura, bebedouro, entre outras.

1.2 Organização Curricular (fls.34)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 02 - AREA METROP. NORTE		MUNICIPIO: 1134 - ITAPERUCU					
ESTAB.: 00420 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, C E - E F MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	2					
	BIOLOGIA	2	2	2			
	EDUCACAO FISICA	2	2	2			
	FILOSOFIA	2	2	2			
	FISICA	2	2	2			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	2	2	2			
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4			
	MATEMATICA	3	4	3			
	QUIMICA	2	2	2			
	SOCIOLOGIA	2	2	2			
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23			
PD	L. E. M. - ESPANHOL	2	2	2			
	L. E. M. - INGLES	4	4	4			
PD	SUB-TOTAL	6	6	6			
	TOTAL GERAL	29	29	29			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

OBS.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 15 DE Abril DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Antonio Sergio
Chefe NRE/AM Norte
R.G. 4377.657-6

Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefe NRE AM Norte
RG 4377657-6
Decreto Nº 1193 de 02/05/2011
D. O. Nº 8456 de 02/05/2011



PROCESSO Nº 1939/12

1.3 Avaliação Interna

ANO/ SÉRIE	MATRÍCULAS					DESISTENTES				CONCLUINTES			
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2008	2009	2010	2011
1ª	42	27	47	49	39	20	5	1	12	22	17	31	31
2ª	34	20	15	29	31	18	4	0	3	16	14	11	25
3ª	26	16	19	17	27	14	1	0	1	11	15	17	12

(fl. 35)

1.4 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NOSSA SENHORA DAS GRACAS C E E F MED			3.2	3.0			3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.7

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 288/13, de 26/08/13, do NRE da Área Metropolitana Norte, integrada pelos técnicos pedagógicos Edna Maria Tosta, licenciada em Letras, Cristiane da Cruz, licenciada em Matemática e Selma Maria Costa de Oliveira, licenciada em Ciências Biológicas, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fls.84 a 86)

1.6 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED nº 3724/12, de 11/10/12, manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 49)

2. Mérito

Trata-se de solicitação de reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1939/12

Da análise dos documentos e relatório circunstanciado constata-se que:

- a Comissão de Verificação do NRE da Área Metropolitana Norte, designada pelo Ato Administrativo nº 288/13, de 26/08/13, em relatório circunstanciado relata que a instituição funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Professor Paulo Artigas de Cristo. A estrutura física e material encontra-se em bom estado de conservação e conta com oito salas de aula, biblioteca adaptada, com acervo condizente com a proposta pedagógica, um laboratório de Informática, uma quadra de esporte, pátio coberto. O laboratório de Biologia, Física e Química é adaptado, com materiais necessários para trabalhar com os educandos, em sala de aula ou outro ambiente apropriado, sob forma de “mini laboratório itinerante”.
- os docentes designados possuem habilitação específica
- a Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação manifestou-se favorável ao reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças, de Itaperuçu.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informou que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, de Itaperuçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2005, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01/01/11 até 31/12/15, de acordo com as Deliberações nºs 02/10 e 01/13, ambas do CEE/PR.

A instituição de ensino deverá adequar o Projeto Político-Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.



PROCESSO Nº 1939/12

A Secretaria de Estado da Educação – SEED deverá:

- a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e a realização das atividades ofertadas;
- b) sanar as deficiências de infraestrutura da instituição.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE